



## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**Processo Licitatório nº 013/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Sistema de Registro de Preços**

**Objeto: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

No que se refere ao Lote 10 – Guloseimas e doces sortidos embalados, no item “bombom embalagem de 1 kg”, verificou-se que a empresa Jader Pagliarini Santos, declarada vencedora do certame, indicou em sua proposta uma marca comercial que, em consulta a informações públicas do fabricante e fornecedores, apresenta comercialização usual em embalagem de aproximadamente 750 g, não sendo localizada apresentação compatível com a gramatura mínima de 1 kg exigida no Edital e Termo de Referência.

Tal situação caracteriza possível desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à quantidade líquida mínima do produto, requisito essencial para a futura contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Em complementação à manifestação técnica, referente ao Lote 10 – Guloseimas e doces sortidos embalados, verifica-se possível desconformidade também no item “caixa de bombons sortidos”.

O Edital estabelece como especificação mínima que o produto deve conter embalagem com peso não inferior a 250 g e conter no mínimo 15 (quinze) unidades de bombons por caixa, devidamente acondicionados em embalagem íntegra, com identificação nutricional, lote e fabricante.

Entretanto, em análise preliminar da marca indicada pela empresa vencedora, constatou-se que a apresentação comercial usual disponível no mercado contém quantidade inferior ao exigido, contendo 165g por embalagem e aproximadamente 11 (onze) unidades por caixa, não sendo localizada versão compatível com a exigência editalícia.

Tal fato pode caracterizar descumprimento das especificações técnicas do instrumento convocatório, com potencial impacto na vantajosidade da contratação e na isonomia entre os licitantes.

Diante disso, pede-se a não homologação do item e a desclassificação da proposta, com convocação do próximo classificado.




**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



Encaminha-se a presente manifestação para análise e deliberação da autoridade competente.

São José das Palmeiras 18 de março de 2026

  
Tatiane Maria de França  
Secretaria Municipal de Assistência Social



### MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

**Processo Licitatório nº:** 013/23026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 08/2026 – SRP.

**Objeto:** Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR

Trata-se de análise acerca da proposta apresentada pela empresa **JADER PAGLIARINI SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.326.732/0001-26, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, nº 859 – centro - Município de São José das Palmeiras/PR, vencedora do Lote 10, no âmbito do presente procedimento licitatório.

Após a fase de julgamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de setor requisitante e responsável pela análise técnica dos itens, apresentou manifestação informando que o (s) produto (s) ofertado (s) pela empresa classificada em primeiro lugar — especificamente “**bombom embalagem de 1 kg**” e “**caixa de bombons sortidos**”, não atendem às especificações técnicas exigidas no edital.

Conforme apontado na manifestação técnica, as marcas cotadas pela licitante não cumprem os requisitos estabelecidos no termo de referência, o que compromete a adequação dos produtos às necessidades da Administração Pública.

Ressalta-se que, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como da isonomia entre os licitantes, a Administração não pode aceitar proposta em desacordo com as exigências previamente estabelecidas no edital.

Diante disso, considerando:

- a manifestação técnica do setor competente;
- a obrigatoriedade de observância às especificações do edital;
- os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo;

#### **DECIDO:**

1. Pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JADER PAGLIARINI SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 79.326.732/0001-26, vencedora do Lote 10, em razão do não atendimento às especificações técnicas do edital;
2. Pela **CONVOCAÇÃO** da empresa classificada em segundo lugar, para análise de sua proposta e eventual habilitação, nos termos do edital;
3. Pelo encaminhamento do presente feito para continuidade regular do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José das Palmeiras, 20 de março de 2026

  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro